



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 8559/2026

Ementa

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos do loteamento denominado “Jardim Residencial Maison Suisse”.

Data da Norma

24/08/2026

Data de Publicação

25/08/2026

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 129/2026](#) - Autoria: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

Status de Vigência

Em vigor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 8.559, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

(PL de autoria do vereador Túlio José Tomass do Couto)

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos do loteamento denominado “Jardim Residencial Maison Suisse”.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º As ruais atuais do loteamento denominado ‘Jardim Residencial Maison Suisse’ passam a denominar-se, respectivamente:

- I - Rua 1 (um): Rua Zermatt;
- II - Rua 2 (dois): Rua Maria Ambiel Gut;
- III - Rua 3 (três): Rua Liestal;
- IV - Rua 4 (quatro): Rua Vevey;
- V - Rua 5 (cinco): Rua Basileia;
- VI - Rua 6 (seis): Rua Maria Laert’Ambiel Guedes Pinto;
- VII - Rua 7 (sete): Rua Delemont;
- VIII - Rua 8 (oito): Rua Valbella;
- IX - Rua 9 (nove): Rua Berna;
- X - Rua 10 (dez): Rua Glarus.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 8312, de 30 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 24 de agosto de 2026,
196º de elevação à categoria de Freguesia.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO